



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 157/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 17 para 22 o número do emprego permanente mensalista de Cirurgião-Dentista, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de novembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 11 de 1992

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 03 de 11 de 1992

Presidente

Retirado da pauta dos trabalhos por falta de parecer das respectivas comissões.

Pi. 24/11/92.

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 09 de 12 de 1992

Presidente

Rejeitado em 2ª discussão e votação por oito (08) votos a cinco (05).

Pi. 09/12/92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Nesta oportunidade, estamos remetendo a essa Colenda Câmara Municipal, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que dispõe sobre o aumento do número de emprego permanente mensalista de Cirurgião-Dentista, passando de 17 para 22.

A necessidade da ampliação deve-se aos fatos seguintes:

I - Com a Municipalização da Saúde, o Município tem o encargo de lotar os profissionais necessários nas áreas que exigem os serviços de saúde essenciais.

II - Em alguns Grupos Escolares do Estado, estamos com alguns Cirurgiões-Dentistas prestes a se aposentarem, ou mais precisamente, neste final de ano e início do ano que vem.

III - Fora isso, esses servidores estaduais, dão assistência ao mesmo tempo, em dois Grupos Escolares distintos, em dias alternados.

IV - A Administração Municipal, pretende com a aposentadoria destes, colocar um (01) Dentista para cada Unidade Escolar do Estado, equacionando de vez o problema de atendimento precário aos alunos da rede estadual.

V - Assim, para se atingir a meta pretendida, estamos propondo o aumento solicitado do emprego em referência, possibilitando desta forma, o chamamento dos candidatos já aprovados em concurso público.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido, esperamos que o mesmo seja aprovado em tramitação de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Com os cumprimentos de estima e consideração, somos cordialmente.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03/8

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 157/92, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o aumento do número do emprego permanente mensalista de Cirurgião-Dentista, passando de 17 para 22, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03/NOVEMBRO/1992.

Rubens Santos Costa

Presidente

Hamilton Campolina

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 157/92, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o aumento do número do emprego permanente mensalista de Cirurgião-Dentista, passando de 17 para 22, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03/NOVEMBRO/1992.



Valdir Rosa

Presidente



Luiz de Castro Santos

Relator

Antenor Jacinto de Souza

Membro